

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUKO NACIONAL

LEI Nº 3.414/93 DE 10 DE AGOSTO DE 1993.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AOS DEVEDORES DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ATUALIZADA OU NÃO, UM DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUKO NACIONAL, Estado do Tocantins,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos devedores da Dívida Ativa Municipal, atualizada ou não um desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor atualizado do débito, somados o tributo, as multas, os juros de mora e a correção monetária.

Parágrafo Único - O desconto da dívida atualizada, o desconto não incidirá sobre as contas processuais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 03 (três) de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e três.



FÁBIO RODRIGUES DE SANTANA
Prefeito Municipal

Reg. de Of. nº 25,250 Liv nº 10